

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 23082.00492/2021-17 Espécie: 5º Termo Aditivo ao Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - ECTI, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, CNPJ nº 24.416.174/0001-06, a FUNDAÇÃO APOLONIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, CNPJ nº 08.961.997/0001-58 e a ZINPRO ANIMAL NUTRITION (BRASIL) COMERCIAL LTDA, CJPJ nº 03.548.249/0001-24. Objeto: alteração da Cláusula Oitava do Convênio ECTI, com prorrogação da vigência que passa de para 08/04/2022 para 08/04/2023, conforme Plano de Trabalho reajustado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23082.010794/2020-08 Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira nº 02/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, CNPJ nº 24.416.174/0001-06 e a FUNDAÇÃO APOLONIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE, CNPJ nº 08.961.997/0001-58. Objeto: alteração da Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 02/2021, para fins de prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, que passa de 31 de maio de 2022 para 31 de maio de 2023, com o decorrente ajuste no cronograma de execução do objeto previsto no Plano de Trabalho.

EDITAL Nº 14, DE 4 DE ABRIL DE 2022**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a homologação do resultado final da área de Termofluidos (UACSA) da Seleção Pública regida pelo Edital Específico nº 2/2022, publicado no DOU em 18/01/2022 e suas retificações, Seção 3.

RESULTADO:

UNIDADE ACADÊMICA/DEPARTAMENTO: Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA)
ÁREA/ MATÉRIA: Termofluidos .
Ampla Concorrência

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Mateus Henrique Rocha	7,94	Classificado
2	José Luiz Francisco Alves	7,60	Aprovado
3	Alisson Castro do Nascimento	7,40	Aprovado
4	Juliana Carvalho da Silva Araújo	7,05	Aprovada

Cota Pessoa com Deficiência (PCD) - Decreto 9.508/2018

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)		

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 4/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial ostensiva, armada e desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARIO LEAL DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 04/04/2022) 153165-15329-2022NE800019

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 54/2022**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23083021367201827. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de nobreaks e baterias.

DANIELA DE OLIVEIRA CRUZ
Equipe de Apoio

(SIDE - 04/04/2022) 153166-15240-2022NE800180

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 153033 - UFRSA-RN**

Número do Contrato: 11/2019.
Nº Processo: 23091.013040/2018-32.
Pregão. Nº 2/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - RN. Contratado: 21.441.039/0001-14 - MEDSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.. Vigência: 03/04/2022 a 03/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.167,58. Data de Assinatura: 01/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2022).

**EDITAL Nº 10/2022, DE 4 DE ABRIL DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), considerando o disposto na Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações; considerando o disposto na Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24 de setembro de 2013; com fundamento no Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019; no Decreto nº 7.485/2011, de 11 de maio de 2011; tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 2, de 27 de Agosto de 2019, em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012 e suas alterações; com o Plano de Biossegurança da UFERSA - Versão 02, de 23 de dezembro de 2020, elaborado pela comissão instituída pela Portaria UFERSA/GAB nº 043/2021, de 26 de janeiro de 2021, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.1. DAS VAGAS: Grupo - Lotação - Nº de Vagas - Disciplinas/Área - Perfil do candidato.

GRUPO I - CAMPUS CARAÚBAS - 1 Vaga 40 horas (DE) - Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Didática. Psicologia da Educação. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Educação para as Relações Étnico-Raciais. Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação - Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação ou com Doutorado em Ensino; GRUPO I - CAMPUS CARAÚBAS - 1 Vaga 40 horas (DE)* - Libras. Estrutura e Funcionamento da Educação Básica. Didática. Psicologia da Educação. Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. - Graduação em Pedagogia com especialização em Libras e Mestrado em educação ou Mestrado em Ensino; GRUPO I em Pedagogia-bílingue, com Mestrado em Educação ou com Mestrado em Ensino; GRUPO I - CAMPUS CARAÚBAS - 2 Vagas 40 horas (DE)- Cálculo I. Cálculo II. Introdução às funções de várias variáveis. Geometria Analítica. Álgebra Linear. Estatística. Cálculo numérico e Equações Diferenciais. - Graduação em Matemática, Mestrado em Matemática, Doutorado em Matemática, ou Educação Matemática ou Matemática Aplicada; GRUPO I - CAMPUS CARAÚBAS - 2 Vagas 40 horas (DE) - Mecânica Clássica. Termodinâmica. Ondas e Fluidos. Eletricidade e Magnetismo. Prática pedagógica no ensino de Física. Pesquisa em ensino de Física. Tecnologias para o Ensino de Ciências. Ciência para a educação básica- Licenciatura ou Bacharelado em Física com Doutorado em Educação ou com Doutorado em Ensino de Física; GRUPO II - CAMPUS CARAÚBAS - 1 Vaga 40 horas (DE)- Matemática Básica. Cálculo I. Cálculo II. Introdução às Funções de Várias Variáveis. Geometria Analítica. Álgebra Linear.- Licenciatura ou Bacharelado em Matemática com Doutorado em Matemática ou com Doutorado em Ensino da Matemática; GRUPO II - CAMPUS CARAÚBAS - 1 Vaga 40 horas (DE) - Literatura Inglesa. Literatura Norte Americana. Língua Inglesa. Prática Pedagógica de Língua Inglesa. Estágio Supervisionado de Língua Inglesa - Graduação em Letras-Inglês ou em Letras Português/Inglês, com Mestrado em Letras ou em Estudos Literários ou em Literatura Comparada ou em Estudos da Linguagem ou em Ciência da Linguagem ou em Estudos Linguísticos ou em Linguística Aplicada; GRUPO II - CAMPUS PAU DOS FERROS - 1 Vaga 40 horas (DE) - Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo. Estudos e Projetos Urbanos e Regionais - Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins. *A prova didática deverá ser na modalidade bilíngue - Português/Libras. 1.1 Serão oferecidas 09 (nove) vagas ao cargo de docente do Magistério Superior, observados os perfis dos candidatos e os regimes de trabalho estabelecidos pelos respectivos Centros/Campi da UFERSA, sob os auspícios da Lei nº 12.772/2012, da Lei nº 8.112/1990 e da legislação correlata no momento da contratação. 1.2 O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme Anexo I da Lei nº 12.772/2012. 1.3 Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos conselhos profissionais. 1.4 Os perfis acima exigidos dizem respeito unicamente às exigências contidas neste Edital, podendo o candidato classificado ser designado para lecionar outras disciplinas de sua área de formação ou mesmo em município da abrangência do curso, conforme a necessidade da UFERSA. 1.5 A aprovação no concurso, com classificação fora do número de vagas, não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas à mera expectativa de ser nomeado, de acordo com a ordem classificatória, em função do surgimento de novas vagas. 1.6 Para fins de investidura no cargo, somente serão aceitos Certificados (Especialização) ou Diplomas de Conclusão de Cursos Acadêmicos (Graduação, Mestrado, Doutorado).2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO 2.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura. Também poderão ser exercidas as atividades inerentes ao assessoramento, direção, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente. 3 - DA RESERVA RACIAL 3.1 Não haverá, para provimento imediato, reserva de vagas para negros, pois não há número mínimo de vagas oferecido no concurso, para cada cargo específico, tal como exigido no artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. 3.2 Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em tela, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição. 3.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício. 3.2.2 Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, em conformidade com o que reza a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - Ministério do Planejamento. 3.2.3 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 3.2.4 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante a vigência do período de inscrição. 3.2.5 O candidato negro que optar por concorrer às vagas reservadas na forma do item 3.2 concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público. 3.2.6 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou remota, a depender da situação pandêmica vivenciada no país a época do concurso, em data e horário a serem divulgados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS). 3.2.7 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. 3.2.8 O prazo de recurso contra o resultado da análise do fenótipo será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação do resultado. 3.2.9 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. 3.2.10 Após a divulgação da lista de inscritos, o candidato terá um prazo de 24h para desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. 4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 4.1 Não haverá, para provimento imediato, reserva de vagas para pessoas com deficiência, pois não há número mínimo de vagas oferecido no concurso, para cada cargo específico, tal como exigido no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990. 4.1.1 Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição. 4.1.2 A autodeclaração referida deverá ser ratificada por laudo médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). 4.1.2.1. O laudo médico, na forma acima descrita, deverá ser enviado durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br. 4.1.3 A solicitação será submetida à Junta Médica Oficial ou à instância equivalente indicada pela PROGEPE. 4.1.4 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 4.1.5 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por formalizar a autodeclaração ou por não enviar a documentação exigida no prazo e período já especificados. 5. DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL 5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de prova deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento. 5.2 O candidato que solicitar atendimento especial deverá apresentar à CPPS cópia simples do CPF e laudo e/ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. 5.2.1 O laudo e/ou atestado médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia dessa documentação. 5.2.2 O laudo e/ou atestado médico, na forma acima descrita, deverá ser enviado durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br. 5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá solicitar atendimento especial para tal fim e enviar à CPPS/UFERSA cópia da certidão de nascimento da criança, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br. 5.3.1 A candidata que não levar acompanhante não

